

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE N° : 879/92 (Reautuado em 29/10/92)
INTERESSADA : Maria Tereza Becalette Scatolin
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar
a disciplina "Enfermagem Psiquiátrica"
na FEO de Jahu
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE N° : 1396/92 CETG "D" APROVADO EM 11/11/92
COMUNICADO AO PLENO 09/12/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu indica Maria Tereza Becalette Scatolin para lecionar, a partir de 21/08/92 a disciplina "Enfermagem Psiquiátrica", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET n° 1335/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE n° 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII, § 2º, art. 1º da referida Deliberação.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Maria Tereza Becalette Scatolin para lecionar a disciplina "Enfermagem Psiquiátrica" na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos docentes praticados, até a presente data.

São Paulo, 06 de novembro de 1992.

a) CONS. NICOLAU TORTAMANO
Relator

PROCESSO CEE N° 879/92

PARECER CEE N° 1396/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário R, N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira e "ad-hoc" João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 11/11/92.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo

**Vice-Presidente no exercício
da Presidência**